SOLUM INTER PLURIMA

CAMPINA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2026
CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR-Nº188/2026

UASG 981981

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

OBJETO

O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE HEMODIÁLISE, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR O ATENDIMENTO CONTÍNUO, SEGURO E EFICAZ AOS PACIENTES RENAIS CRÔNICOS ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 5.104.850,04 (cinco milhões, cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/09/2026 ÀS 08H00, | www.comprasgovernamentais.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim.

INGRID MONIQUE DOS SANTOS RAMIREZ EMERY
Pregoeira Oficial

Assinado por 1 pessoa: INGRID MONIQUE DOS SANTOS RAMIREZ EMERY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7F4B-AB69-D9C6-8E59 e informe o código 7F4B-AB69-D9C6-8E59

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7F4B-AB69-D9C6-8E59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ INGRID MONIQUE DOS SANTOS RAMIREZ EMERY (CPF 090.XXX.XXX-99) em 01/09/2026 11:19:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7F4B-AB69-D9C6-8E59

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2026

UASG 981981

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com Sede à Av. Jornalista Assis Chateaubriand, 1376 - Liberdade, Campina Grande - PB, 58105-420, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, utilizando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do DECRETO Nº 4.751, DE 18 DE ABRIL DE 2023, Portaria de penalidades nº 254/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE HEMODIÁLISE, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR O ATENDIMENTO CONTÍNUO, SEGURO E EFICAZ AOS PACIENTES RENAIS CRÔNICOS ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB.**

1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O valor total estimado para esta licitação é de R$ 5.104.850,04 (cinco milhões cento e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos), conforme detalhamento constante da planilha orçamentária.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

Assinado por 1 pessoa: [illegible] DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Os itens com a participação exclusiva a ME e EPP e os itens com cota reservada a ME e EPP, estão delimitados na planilha do Termo de Referência, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caso não haja concorrentes cadastrados para estes itens, deverão ser direcionados a empresas de ampla concorrência.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.1. Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada.

2.7. Os itens identificados neste Edital como reservados e exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão ser reabertos à ampla concorrência, caso restem desertos ou fracassados, preservadas as condições originalmente estabelecidas neste Edital, em observância aos princípios da competitividade, da eficiência, da economicidade e do interesse público, visando assegurar a continuidade e a efetividade da contratação pública.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

Assinado por 1 pessoa: [illegible] PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Assinado por 1 pessoa: GEISTIANY [illegible] DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B464-E01B-[illegible]

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: [illegible] PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (centavos).

3.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar de a licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Assinado por 1 pessoa: [illegible] DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: [illegible] DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado. Aberto e Fechado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Assinado por 1 pessoa: [illegible] DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Assinado por 1 pessoa: [illegible] DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinicio previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Assinado por 1 pessoa: GEISTCAVALCANTE DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B464-E01B-[illegible]

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,

Assinado por 1 pessoa: DEBORA [illegible] DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B464-E11B-[illegible]

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.24. Após a utilização de todos os critérios de desempate estipulados no artigo 60 da Lei 14.133/21 e subitens anteriores, persistindo o empate, será realizado **SORTEIO** entre as licitantes, através da extração do prêmio da Loteria Federal.

5.24.1. Será considerada, para fins de desempate, a primeira extração da Loteria Federal que ocorrer após a definição do empate.

5.24.2. O sorteio levará em consideração os últimos dois números da extração do prêmio da Loteria Federal e os números referenciais do CNPJ das empresas empatadas, devendo ser observadas as seguintes regras:

5.24.3. As empresas empatadas receberão um número para participar da próxima extração do primeiro prêmio da Loteria Federal.

5.24.4. O dígito verificador do CNPJ de cada empresa será o número, preferencialmente, usado para identificar a empresa no sorteio, conforme exemplo.

XX.XXX.XXX/0001-XX

5.24.5. Se houver coincidência entre os dígitos verificadores das empresas, serão usados os dois últimos dígitos da raiz do CNPJ, e assim por diante, conforme exemplo.

XX.XXX.XXX/0001-XX

5.24.6. A classificação será feita pela aproximação ao número sorteado, da seguinte forma:

5.24.7. Os primeiros da lista de classificação serão os números abaixo do sorteado considerados em ordem decrescente, do maior para o menor.

5.24.8. Complementam a lista de verificação os números acima do sorteado considerados em ordem crescente, do menor para o maior.

5.24.9. O vencedor será o número que estiver em primeiro na lista de classificação.

Assinado por 1 pessoa: [illegible] DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B464-[illegible]

5.24.10. Os demais integrantes da lista de classificação assumirão os respectivos lugares e serão consideradas na ordem de preferência caso seja necessário.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: [illegible] DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passivel de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabivel esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo; ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

Assinado por 1 pessoa: [illegible] DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B464-[illegible]

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

Assinado por 1 pessoa: [illegible] DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinado por 1 pessoa: GIEDSON [illegible] DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B464-E01B-Y[illegible]

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico pregoes@campinagrande.pb.gov.br ou cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br .

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As sanções de que trata este Edital são aquelas descritas nos artigos 155 a 163, da LEI Nº. 14.133/2021, bem como na forma prevista na PORTARIA DE PENALIDADES SAD Nº 254/2024, a qual encontra-se acessível através do link [cdc.campinagran.de].

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pregoes@campinagrande.pb.gov.br ou cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Assinado por 1 pessoa: [illegible] DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B464-E7B5-[illegible]

11.7. O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir de sua convocação formal.

11.7.1 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e acompanhado de justificativa devidamente aceita pela Administração.

11.7.2. Caso o convocado, de forma injustificada, deixe de assinar o contrato ou de aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/21.

11.7.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º, Lei 14.133/21).

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico pregoes@campinagrande.pb.gov.br ou cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.12.2. Apêndice do Anexo I – Gerenciamento de Risco;

11.12.3. ANEXO II - Planilha de Quantitativos e Preços

11.12.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

11.12.5. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

Campina Grande, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B464-E9B-[illegible]

MÉRCIA AMARO DA COSTA

GERENTE CAF

Assinado por 1 pessoa: [redacted] DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[redacted]

Anexo I – Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: [illegible] PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CA24-E59B-7D8E-A5ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MÉRCIA AMARO DA COSTA (CPF 117.XXX.XXX-80) em 28/07/2026 15:01:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CA24-E59B-7D8E-A5ED

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B064-17FD-1EAB-165B e informe o código B064-17FD-1EAB-165B

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE HEMODIÁLISE, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR O ATENDIMENTO CONTÍNUO, SEGURO E EFICAZ AOS PACIENTES RENAIS CRÔNICOS ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTOS	UNIDADE	CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA PARA PUNÇÃO ARTERIAL E VENDOSA PARA PROCEDIMENTOS DE HEMODIÁLISE 16G; AGULHA COM CÂNULA TRIFACETADA, CALIBRE 16G DE PAREDE ULTRAFINA, DUPLAMENTE SILICONIZADA COM 25MM DE COMPRIMENTO, DOTADA DE BACK EYE; TUBULAÇÃO DE PVC FLEXIVEL E MACIO COM 300MM DE COMPRIMENTO, DOTADA DE CLAMP E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR-32 DE SEGURANÇA; ASA FIXA DE COR VERDE; CONECTOR LUER LOCK COM ROSCA DUPLA; LUER CAP (TAMPA DE PROTEÇÃO ROSQUEADA JUNTO AO LUERLOOK), PROTECTOR (PROTETOR DA CANULA) E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA PERFUROCORTANTES APIROGÊNICA, ATÓXICO, DESCATÁVEL, E ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; ETIQUETA DE INDENTIFICAÇÃO COM INFORMAÇÕES DE REGISTRO ANVISA, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. USO EXCLUSIVO EM PUNÇÃO PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE. EMBALAGEM: DUAS UNIDADE (AMPLA CONCORRÊNCIA).	PAR	407938	9.720	**R$ 7,04**	R$ 68.428,80
2	AGULHA PARA PUNÇÃO ARTERIAL E VENDOSA PARA PROCEDIMENTOS DE HEMODIÁLISE 16G; AGULHA COM CÂNULA TRIFACETADA, CALIBRE 16G DE PAREDE ULTRAFINA, DUPLAMENTE SILICONIZADA COM 25MM DE	PAR	407938	3.240	**R$ 7,04**	R$ 22.809,60

Assinado por 1 pessoa: [illegible] PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

	COMPRIMENTO, DOTADA DE BACK EYE; TUBULAÇÃO DE PVC FLEXIVEL E MACIO COM 300MM DE COMPRIMENTO, DOTADA DE CLAMP E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR-32 DE SEGURANÇA; ASA FIXA DE COR VERDE; CONECTOR LUER LOCK COM ROSCA DUPLA; LUER CAP (TAMPA DE PROTEÇÃO ROSQUEADA JUNTO AO LUERLOOK), PROTECTOR(PROTETOR DA CANULA) E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA PERFUROCORTANTES APIROGÊNICA, ATÓXICO, DESCATÁVEL, E ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; ETIQUETA DE INDENTIFICAÇÃO COM INFORMAÇÕES DE REGISTRO ANVISA, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. USO EXCLUSIVO EM PUNÇÃO PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE. EMBALAGEM: DUAS UNIDADE (RESERVA ME/EPP)					
3	AGULHA PARA PUNÇÃO ARTERIAL E VENDOSA PARA PROCEDIMENTOS DE HEMODIÁLISE 15G; AGULHA COM CÂNULA TRIFACETADA, CALIBRE 15G DE PAREDE ULTRAFINA, DUPLAMENTE SILICONIZADA COM 25MM DE COMPRIMENTO, DOTADA DE BACK EYE; TUBULAÇÃO DE PVC FLEXIVEL E MACIO COM 350MM DE COMPRIMENTO, DOTADA DE CLAMP E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR-32 DE SEGURANÇA; ASA FIXA DE COR AZUL; CONECTOR LUER LOCK COM ROSCA DUPLA; LUER CAP (TAMPA DE PROTEÇÃO ROSQUEADA JUNTO AO LUERLOOK), PROTECTOR(PROTETOR DA CANULA) E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA PERFUROCORTANTES APIROGÊNICA, ATÓXICO, DESCATÁVEL, E ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; ETIQUETA DE INDENTIFICAÇÃO COM INFORMAÇÕES DE REGISTRO ANVISA, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. USO EXCLUSIVO EM PUNÇÃO PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE. EMBALAGEM: DUAS UNIDADE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PAR	407937	11.790	**R$ 6,96**	R$ 82.058,40
4	AGULHA PARA PUNÇÃO ARTERIAL E VENDOSA PARA PROCEDIMENTOS DE HEMODIÁLISE 15G; AGULHA COM	PAR	407937	3.930	**R$ 6,96**	R$ 27.352,80

Assinado por 1 pessoa: [illegible] PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

	CÂNULA TRIFACETADA, CALIBRE 15G DE PAREDE ULTRAFINA, DUPLAMENTE SILICONIZADA COM 25MM DE COMPRIMENTO, DOTADA DE BACK EYE; TUBULAÇÃO DE PVC FLEXIVEL E MACIO COM 350MM DE COMPRIMENTO, DOTADA DE CLAMP E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR-32 DE SEGURANÇA; ASA FIXA DE COR AZUL; CONECTOR LUER LOCK COM ROSCA DUPLA; LUER CAP (TAMPA DE PROTEÇÃO ROSQUEADA JUNTO AO LUERLOOK), PROTECTOR(PROTETOR DA CANULA) E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA PERFUROCORTANTES APIROGÊNICA, ATÓXICO, DESCATÁVEL, E ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; ETIQUETA DE INDENTIFICAÇÃO COM INFORMAÇÕES DE REGISTRO ANVISA, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. USO EXCLUSIVO EM PUNÇÃO PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE. EMBALAGEM: DUAS UNIDADE (RESERVA ME/EPP)					
5	AGULHA PARA PUNÇÃO ARTERIAL E VENDOSA PARA PROCEDIMENTOS DE HEMODIÁLISE 17G; AGULHA COM CÂNULA TRIFACETADA, CALIBRE 17G DE PAREDE ULTRAFINA, DUPLAMENTE SILICONIZADA COM 25MM DE COMPRIMENTO, DOTADA DE BACK EYE; TUBULAÇÃO DE PVC FLEXIVEL E MACIO COM 300MM DE COMPRIMENTO, DOTADA DE CLAMP E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR-32 DE SEGURANÇA; ASA FIXA DE COR VERMELHO; CONECTOR LUER LOCK COM ROSCA DUPLA; LUER CAP (TAMPA DE PROTEÇÃO ROSQUEADA JUNTO AO LUERLOOK), PROTECTOR(PROTETOR DA CANULA) E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA PERFUROCORTANTES APIROGÊNICA, ATÓXICO, DESCATÁVEL, E ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; ETIQUETA DE INDENTIFICAÇÃO COM INFORMAÇÕES DE REGISTRO ANVISA, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. USO EXCLUSIVO EM PUNÇÃO PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE. EMBALAGEM: DUAS UNIDADE (EXCLUSIVO ME/EPP)	PAR	407939	4.200	**R$ 5,67**	R$ 23.814,00

Assinado por 1 pessoa: [illegible] DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

6	CATETER DUPLO LÚMEN LONGA PERMANÊNCIA CALIBRE REDONDO (TIPO PERMCATH). 14,5 Fr x 24 (COMP. TOTAL) PARTE IMPLANTÁVEL DE 31 CM DO CUFF ATÉ A PONTA. (1 CATETER DUPLO LUMEN, 1 AGULHA DE PUNÇÃO, 2 DILATADORES VASCULARES, 1 FIO GUIA, 2 TAMPAS PROTETORAS, 1 INTRODUTOR PERCUTÂNEO VALVULADO, 1 TUNELIZADOR, 1 BISTURI E 1 CURATIVO ADESIVO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	380189	184	**R$ 1.416,45**	R$ 260.626,80
7	CATETER DUPLO LÚMEN LONGA PERMANÊNCIA CALIBRE REDONDO (TIPO PERMCATH). 14,5 Fr x 24 (COMP. TOTAL) PARTE IMPLANTÁVEL DE 31 CM DO CUFF ATÉ A PONTA. (1 CATETER DUPLO LUMEN, 1 AGULHA DE PUNÇÃO, 2 DILATADORES VASCULARES, 1 FIO GUIA, 2 TAMPAS PROTETORAS, 1 INTRODUTOR PERCUTÂNEO VALVULADO, 1 TUNELIZADOR, 1 BISTURI E 1 CURATIVO ADESIVO. (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	380189	56	**R$ 1.416,45**	R$ 79.321,20
8	CATETER DUPLO LÚMEN LONGA PERMANÊNCIA CALIBRE REDONDO (TIPO PERMCATH). 14,5 Fr x 28 (COMP. TOTAL) PARTE IMPLANTÁVEL DE 31 CM DO CUFF ATÉ A PONTA. (1 CATETER DUPLO LUMEN, 1 AGULHA DE PUNÇÃO , 2 DILATADORES VASCULARES, 1 FIO GUIA, 2 TAMPAS PROTETORAS, 1INTRODUTOR PERCUTÂNEO VALVULADO, 1 TUNELIZADOR, 1 BISTURI E 1 CURATIVO ADESIVO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	380189	60	**R$ 1.328,95**	R$ 79.737,00
9	CATETER DUPLO LÚMEN LONGA PERMANÊNCIA CALIBRE REDONDO (TIPO PERMCATH). 14,5 Fr x 32 (COMP. TOTAL) PARTE IMPLANTÁVEL DE 31 CM DO CUFF ATÉ A PONTA. (1 CATETER DUPLO LUMEN, 1 AGULHA DE PUNÇÃO, 2 DILATADORES VASCULARES, 1 FIO GUIA, 2 TAMPAS PROTETORAS, 1 INTRODUTOR PERCUTÂNEO VALVULADO, 1 TUNELIZADOR, 1 BISTURI E 1 CURATIVO ADESIVO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	380189	90	**R$ 1.473,70**	R$ 132.633,00
10	CATETER DUPLO LÚMEN LONGA	UNIDADE	380189	30	**R$ 1.473,70**	R$ 44.211,00

Assinado por 1 pessoa: [illegible] PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

	PERMANÊNCIA CALIBRE REDONDO (TIPO PERMCATH). 14,5 Fr x 32 (COMP. TOTAL) PARTE IMPLANTÁVEL DE 31 CM DO CUFF ATÉ A PONTA. (1 CATETER DUPLO LUMEN, 1 AGULHA DE PUNÇÃO, 2 DILATADORES VASCULARES, 1 FIO GUIA, 2 TAMPAS PROTETORAS, 1 INTRODUTOR PERCUTÂNEO VALVULADO, 1 TUNELIZADOR, 1 BISTURI E 1 CURATIVO ADESIVO. (RESERVA ME/EPP)					
11	CATETER DUPLO LÚMEN LONGA PERMANÊNCIA CALIBRE REDONDO (TIPO PERMCATH). 14,5 Fr x 36 (COMP. TOTAL) PARTE IMPLANTÁVEL DE 31 CM DO CUFF ATÉ A PONTA. (1 CATETER DUPLO LUMEN, 1 AGULHA DE PUNÇÃO, 2 DILATADORES VASCULARES, 1 FIO GUIA, 2 TAMPAS PROTETORAS, 1 INTRODUTOR PERCUTÂNEO VALVULADO, 1 TUNELIZADOR, 1 BISTURI E 1 CURATIVO ADESIVO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KIT	380189	90	**R$ 1.291,45**	R$ 116.230,50
12	CATETER DUPLO LÚMEN LONGA PERMANÊNCIA CALIBRE REDONDO (TIPO PERMCATH). 14,5 Fr x 36 (COMP. TOTAL) PARTE IMPLANTÁVEL DE 31 CM DO CUFF ATÉ A PONTA. (1 CATETER DUPLO LUMEN, 1 AGULHA DE PUNÇÃO, 2 DILATADORES VASCULARES, 1 FIO GUIA, 2 TAMPAS PROTETORAS, 1 INTRODUTOR PERCUTÂNEO VALVULADO, 1 TUNELIZADOR, 1 BISTURI E 1 CURATIVO ADESIVO. (RESERVA ME/EPP)	KIT	380189	30	**R$ 1.291,45**	R$ 38.743,50
13	CATETER DUPLO LÚMEN LONGA PERMANÊNCIA CALIBRE REDONDO (TIPO PERMCATH). 14,5 Fr x 40 (COMP. TOTAL) PARTE IMPLANTÁVEL DE 35 CM DO CUFF ATÉ A PONTA. (1 CATETER DUPLO LUMEN, 1 AGULHA DE PUNÇÃO , 2 DILATADORES VASCULARES, 1 FIO GUIA, 2 TAMPAS PROTETORAS, 1INTRODUTOR PERCUTÂNEO VALVULADO, 1 TUNELIZADOR, 1 BISTURI E 1 CURATIVO ADESIVO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KIT	380189	90	**R$ 1.403,82**	R$ 126.343,80
14	CATETER DUPLO LÚMEN LONGA	KIT	380189	30	**R$ 1.403,82**	R$ 42.114,60

Assinado por 1 pessoa: [illegible] PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

	PERMANÊNCIA CALIBRE REDONDO (TIPO PERMCATH). 14,5 Fr x 40 (COMP. TOTAL) PARTE IMPLANTÁVEL DE 35 CM DO CUFF ATÉ A PONTA. (1 CATETER DUPLO LUMEN, 1 AGULHA DE PUNÇÃO , 2 DILATADORES VASCULARES, 1 FIO GUIA, 2 TAMPAS PROTETORAS, 1INTRODUTOR PERCUTÂNEO VALVULADO, 1 TUNELIZADOR, 1 BISTURI E 1 CURATIVO ADESIVO. (RESERVA ME/EPP)					
15	CATETER DUPLO LÚMEN LONGA PERMANÊNCIA CALIBRE REDONDO (TIPO PERMCATH). 14,5 Fr x 55 (COMP. TOTAL) PARTE IMPLANTÁVEL DE 50 CM DO CUFF ATÉ A PONTA. (1 CATETER DUPLO LUMEN, 1 AGULHA DE PUNÇÃO, 2 DILATADORES VASCULARES, 1 FIO GUIA, 2 TAMPAS PROTETORAS, 1INTRODUTOR PERCUTÂNEO VALVULADO, 1 TUNELIZADOR, 1 BISTURI E 1 CURATIVO ADESIVO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KIT	380189	90	**R$ 2.026,05**	R$ 182.344,50
16	CATETER DUPLO LÚMEN LONGA PERMANÊNCIA CALIBRE REDONDO (TIPO PERMCATH). 14,5 Fr x 55 (COMP. TOTAL) PARTE IMPLANTÁVEL DE 50 CM DO CUFF ATÉ A PONTA. (1 CATETER DUPLO LUMEN, 1 AGULHA DE PUNÇÃO, 2 DILATADORES VASCULARES, 1 FIO GUIA, 2 TAMPAS PROTETORAS, 1INTRODUTOR PERCUTÂNEO VALVULADO, 1 TUNELIZADOR, 1 BISTURI E 1 CURATIVO ADESIVO. (RESERVA ME/EPP)	KIT	380189	30	**R$ 2.026,05**	R$ 60.781,50
17	CONCENTRADO POLIELETROLITICO CLORETO DE SÓDIO 210,700G, CLORETO DE POTÁSSIO 5,222G, CLORETO DE CÁLCIO 3,555, ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 6,3G (CADA 1000ML). ÁGUA DE OSMOSE REVERSA Q.S.P. PARA HEMODIÁLISE FRAÇÃO ÁCIDA 5000ml (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BOMBONA 5 LITROS	240342	20.773	**R$ 44,75**	R$ 929.591,75
18	CONCENTRADO POLIELETROLITICO CLORETO DE SÓDIO 210,700G, CLORETO DE POTÁSSIO 5,222G, CLORETO DE CÁLCIO 3,555, ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 6,3G (CADA 1000ML). ÁGUA DE OSMOSE REVERSA Q.S.P. PARA HEMODIÁLISE FRAÇÃO	BOMBONA 5 LITROS	240342	1.787	**R$ 44,75**	R$ 79.968,25

Assinado por 1 pessoa: [illegible] DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

	ÁCIDA 5000ml (RESERVA ME/EPP)					
19	CONCENTRADO POLIELETROLITICO PARA HEMODIÁLISE SOLO DE CARBONATO DE SÓDIO 8,4% FRAÇÃO BÁSICA 5000ML (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BOMBONA 5 LITROS	394853	27.736	**R$ 43,66**	R$ 1.210.953,76
20	CONCENTRADO POLIELETROLITICO PARA HEMODIÁLISE SOLO DE CARBONATO DE SÓDIO 8,4% FRAÇÃO BÁSICA 5000ML (RESERVA ME/EPP)	BOMBONA 5 LITROS	394853	1.832	**R$ 43,66**	R$ 79.985,12
21	ÁCIDO PERACÉTICO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL, ESTABILIZANTE, ÁGUA DEONIZADA Q.S.P NA CONCENTRAÇÃO DE 3,5%, DESINFETANTE ESTERELIZANTE DE ALTO NÍVEL. PRODUTO EXCLUSIVAMENTE DE USO PROFISSIONAL EM HEMODÍALISE. BOMBONA COM 5 LITROS (EXCLUSIVO ME/EPP)	BOMBONA 5 LITROS	381457	480	**R$ 90,59**	R$ 43.483,20
22	ÁCIDO PERACÉTICO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL, ÁCIDO FOSTÔNICO, ÁGUA Q.S.P. NA CONCENTRAÇÃO DE 5%, DESINFETANTE ESTERELIZANTE PRODUTO EXCLUSIVO PARA USO EM DIALISADORES E LINHAS DE HEMODIALISE. BACTERICIDA,ESPORICIDA E FUNGICIDA. BOMBONA COM 5 LITROS (EXCLUSIVO ME/EPP)	BOMBONA 5 LITROS	381457	720	**R$ 80,74**	R$ 58.132,80
23	CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO ESPECIFICO PARA CATETER DE HEMODIÁLISE, NAO PODENDO SER UTILIZADO EM OUTROS TIPOS DE CATETERES, COM FLUXO MAIOR QUE 600 ML/MIN, VALVULA COM CAPA PROTETORA DE SILICONE, CONSTITUIDO DE POLICARBONATO, PROMOVENDO UMA BARREIRA MECANICA E MICROBIOLOGICA. EMBALAGEM GRAU CIRURGICO, ESTERIL, DADOS DE INDENTIFICAÇAO DO FABRICANTE, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	409012	3.600	**R$ 22,12**	R$ 79.632,00
24	CONJUNTO DESCATAVEL DE CIRCULAÇÃO ASSISTIDA (SET ARTERIO / VENOSO) DE USO ÚNICO, ESTERIL, APIROGENICO, ATOXICO, ESTERERIZADO A OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	404405	16.607	**R$ 16,02**	R$ 266.044,14

Assinado por 1 pessoa: [illegible] PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

	8MM COM EQUIPO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
25	CONJUNTO DESCATAVEL DE CIRCULAÇÃO ASSISTIDA (SET ARTERIO / VENOSO) DE USO ÚNICO, ESTERIL, APIROGENICO, ATOXICO, ESTERERIZADO A OXIDO DE ETILENO. 8MM COM EQUIPO. (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	404405	4.993	**R$ 16,02**	R$ 79.987,86
26	LINHA ARTERIAL, DESCARTÁVEL DE CIRCULAÇÃO ASSISTIDA (SET ARTERIAL) DE USO ÚNICO ESTERIL, APIROGENIO, ATOXICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. 8MM (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	404405	8.100	**R$ 13,82**	R$ 111.942,00
27	LINHA ARTERIAL, DESCARTÁVEL DE CIRCULAÇÃO ASSISTIDA (SET ARTERIAL) DE USO ÚNICO ESTERIL, APIROGENIO, ATOXICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. 8MM (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	404405	2.700	**R$ 13,82**	R$ 37.314,00
28	LINHA VENOSA, DESCARTÁVEL DE CIRCULAÇÃO ASSISTIDA (SET VENOSO) DE USO ÚNICO ESTERIL, APIROGENIO, ATOXICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. 8MM (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	404405	8.100	**R$ 15,25**	R$ 123.525,00
29	LINHA VENOSA, DESCARTÁVEL DE CIRCULAÇÃO ASSISTIDA (SET VENOSO) DE USO ÚNICO ESTERIL, APIROGENIO, ATOXICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. 8MM (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	404405	2.700	**R$ 15,25**	R$ 41.175,00
30	DIALISADOR DESCATÁVEL (USO ÚNICO) TIPO CAPILAR DE BAIXO FLUXO, COM CAMARA TRANSPARENTE, APIROGENICA, ATOXICA COM MEMBRANA DE POLIETERSULFONA OU POLISULFONA OU 100% SINTÉTICO DO POLYFLUX OU SINTÉTICO DE 1,7 ou 1,8 M², ESTERELIZAÇÃO A VAPOR ISENTO DE SUBSTACIAS NOCIVAS, DE FÁCIL LIMPEZA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, ANVISA/MS. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	366267	480	**R$ 63,71**	R$ 30.580,80
31	DIALISADOR DESCATÁVEL (USO ÚNICO) TIPO CAPILAR DE BAIXO	UNIDADE	366267	1.200	**R$ 61,00**	R$ 73.200,00

Assinado por 1 pessoa: [illegible] e informe o código [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

	FLUXO, COM CAMARA TRANSPARENTE, APIROGENICA, ATOXICA COM MEMBRANA DE POLIETERSULFONA OU POLISULFONA OU SINTÉTICO POLYFLUX OU SINTÉTICO DE 1,9, 2,0 ou 2,1 M²,ESTERELIZAÇÃO A VAPOR ISENTO DE SUBSTACIAS NOCIVAS, DE FÁCIL LIMPEZA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, ANVISA/MS. (EXCLUSIVO ME/EPP)					
32	DIALISADOR TIPO CAPILAR DE ALTO FLUXO, COM CAMARA TRANSPARENTE, APIROGENICA, ATOXICA COM MEMBRANA DE POLIETERSULFONA OU POLISULFONA OU SINTÉTICO DO POLYFLUX OU SINTÉTICO DE 1,7 ou 1,8 m2,ESTERELIZAÇÃO A VAPOR ISENTO DE SUBSTACIAS NOCIVAS, DE FÁCIL LIMPEZA E QUE PERMITA REUSOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, ANVISA/MS. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	366268	960	**R$ 70,07**	R$ 67.267,20
33	DIALISADOR TIPO CAPILAR DE ALTO FLUXO, COM CAMARA TRANSPARENTE, APIROGENICA, ATOXICA COM MEMBRANA DE POLIETERSULFONA OU POLISULFONA OU SINTÉTICO DO POLYFLUX OU SINTÉTICO DE 1,9, 2,0 ou 2,1 M², ESTERELIZAÇÃO A VAPOR ISENTO DE SUBSTACIAS NOCIVAS, DE FÁCIL LIMPEZA E QUE PERMITA REUSOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, ANVISA/MS. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	366268	990	**R$ 77,51**	R$ 76.734,90

Assinado por 1 pessoa: [illegible] DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

34	DIALISADOR TIPO CAPILAR DE ALTO FLUXO, COM CAMARA TRANSPARENTE, APIROGENICA, ATOXICA COM MEMBRANA DE POLIETERSULFONA OU POLISULFONA OU SINTÉTICO DO POLYFLUX OU SINTÉTICO DE 1,9, 2,0 ou 2,1 M², ESTERELIZAÇÃO A VAPOR ISENTO DE SUBSTACIAS NOCIVAS, DE FÁCIL LIMPEZA E QUE PERMITA REUSOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, ANVISA/MS. (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	366268	330	**R$ 77,51**	R$ 25.578,30
35	INDICADOR PARA DETECÇÃO DE PRESENÇA DE ÁCIDO PERACÉTICO EM SOLUÇÕES- ÁCIDO SULFÚRICO, OXALATO DUPLO DE TITÂNIO E POTÁSSIO E ÁGUA 100ML. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	397296	288	**R$ 168,12**	R$ 48.418,56
36	KIT CATETER PARA SUBCLÁVIA DUPLO LÚMEN P/HEMODIÁLISE 12 Fr x 15CM 1 CATETER DE POLIURETANO P/HEMODIÁLISE, 1 FIO GUIA COM AVANÇADOR, 1 AGULHA PARA INDRODUÇÃO DE FIO GUIA , 2 TAMPAS LÁTEX FREE PARA INJEÇÃO COM ROSCA LUER, 1 BISTURI DESCATAVEL, SERINGA E DILATADOR DE VASO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	KIT	380188	120	**R$ 270,74**	R$ 32.488,80
37	KIT CATETER PARA SUBCLÁVIA DUPLO LÚMEN P/HEMODIÁLISE 12F x 20CM (1 CATETER DE POLIURETANO 12F x 20cm P/HEMODIÁLISE, 1 FIO GUIA 035 x 70cm COM AVANÇADOR, 1 AGULHA 18ga x 7cm PARA INDRODUÇÃO DE FIO GUIA 026 A 038, 2 TAMPAS LÁTEX FREE PARA INJEÇÃO COM ROSCA LUER, 1 BISTURI DESCATAVEL, SERINGA DE 5cc COM AGULHA E DILATADOR DE VASO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KIT	380188	270	**R$ 285,96**	R$ 77.209,20
38	KIT CATETER PARA SUBCLÁVIA DUPLO LÚMEN P/HEMODIÁLISE 12F x 20CM (1 CATETER DE POLIURETANO 12F x 20cm P/HEMODIÁLISE, 1 FIO GUIA 035 x 70cm COM AVANÇADOR, 1 AGULHA 18ga x 7cm PARA INDRODUÇÃO DE	KIT	380188	90	**R$ 285,96**	R$ 25.736,40

Assinado por 1 pessoa: [illegible] DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

	FIO GUIA 026 A 038, 2 TAMPAS LÁTEX FREE PARA INJEÇÃO COM ROSCA LUER, 1 BISTURI DESCATAVEL, SERINGA DE 5cc COM AGULHA E DILATADOR DE VASO. (RESERVA ME/EPP)					
39	KIT CATETER PARA SUBCLÁVIA TRIPLO LÚMEN P/HEMODIÁLISE 11.5F x 20CM (1 CATETER DE POLIURETANO 11.5F x 20cm P/HEMODIÁLISE, 1 FIO GUIA 035 x 70cm COM AVANÇADOR, 1 AGULHA PARA INDRODUÇÃO DE FIO GUIA 026 A 038, 3 TAMPAS LÁTEX FREE PARA INJEÇÃO COM ROSCA LUER, 1 BISTURI DESCATAVEL, 1 SERINGA DE 5c, DILATADOR DE VASO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	KIT	380187	240	**R$ 274,50**	R$ 65.880,00
40	CURATIVO FILME TAMANHO 8,5 X 11,5 CM APROXIMADAMENTE PARA O USO DE FIXAÇÃO DE CATETERES DE HEMODIALISE. COMPOSIÇÃO EM POLIESTER NÃO ENTRELAÇADO REVESTIDO COM ADESIVO POLIACRILADO, ALMOFADA ABSOVENTE E REVETIDA COM POLIPROPILENO ESTÉRIL. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	382279	3.000	**R$ 17,49**	R$ 52.470,00
TOTAL ESTIMADO R$ 5.104.850,04 CINCO MILHÕES CENTO E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS						

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, ou seja, aqueles que não possuem características especiais ou diferenciais e que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), momento em que produzirá seus efeitos, nos termos da Lei nº 14.133/2021..

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: [illegible] PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

A presente contratação tem por objeto a aquisição de insumos destinados à realização de procedimentos de hemodiálise, visando atender às necessidades da rede pública de saúde e assegurar a continuidade da assistência aos pacientes portadores de insuficiência renal crônica e demais condições clínicas que demandem terapia renal substitutiva.

A hemodiálise é um procedimento vital que substitui a função renal em pacientes com insuficiência severa, serviço contínuo e indispensável à manutenção da vida dos pacientes renais, sendo realizada de forma periódica e ininterrupta, conforme protocolos clínicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Dessa forma, a disponibilidade regular dos insumos necessários à execução do tratamento é imprescindível para garantir a segurança, a qualidade e a efetividade da assistência prestada.

A aquisição dos insumos se justifica pela necessidade de manter o pleno funcionamento dos serviços de nefrologia e hemodiálise, evitando desabastecimentos que possam comprometer o atendimento dos pacientes e ocasionar riscos graves à saúde pública, inclusive interrupção terapêutica, agravamento do quadro clínico e aumento da mortalidade.

Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de hemodiálise, garantindo atendimento adequado, seguro e humanizado aos pacientes usuários do SUS.

2.1. Decreto Municipal nº 4.751/2023, em seu art. 10, § 1º, estabelece que "o Município de Campina Grande deverá, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, promover a implantação do Plano Anual de Contratações, seguindo os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Decreto."

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, uma vez que o histórico brasileiro demonstra a existência de um mercado sólido, conforme verificado no Portal Banco de Preços, onde diversos órgãos realizam aquisições de itens similares para atender às suas respectivas demandas. Ressalta-se que a aquisição tem por objeto a aquisição de insumos destinados à realização de procedimentos de hemodiálise, para assegurar a continuidade da assistência aos pacientes portadores de insuficiência renal crônica e demais condições clínicas que demandem terapia renal substitutiva.

Assinado por 1 pessoa: [illegible] DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]
ICP Brasil

5. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

Sustentabilidade

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Sempre que possível, os produtos solicitados deverão observar as seguintes condições:

5.1.2. Materiais menos agressivos ao meio ambiente;

5.1.3. Produtos concentrados, que utilizam menor quantidade de matéria prima e água na sua fabricação e acondicionados em embalagens menores;

5.1.4. Produtos com embalagem recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;

5.1.5. Os produtos deverão ser fabricados com tensoativos biodegradáveis, e, preferencialmente, com matérias-primas de origem vegetal e não poluente, 100% biodegradáveis.

5.1.6. Os resíduos, quando da sua ocorrência, deverão ser descartados/destinados conforme legislação em vigor.

Subcontratação

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Considerando que as soluções fisiológicas ora licitados são amplamente comercializados no mercado, não apresentam características específicas ou complexidade que justifiquem a necessidade de terceirização. Assim, entende-se que as empresas, individualmente, possuem plena capacidade de cumprir integralmente a execução do objeto, sendo desnecessária a subcontratação.

Vedação de consórcio

5.3. Em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratações públicas, especificamente no que diz respeito à formação e participação de consórcios em processos licitatórios, este estudo conclui pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio.

A vedação à participação de consórcios na presente licitação se justifica pelo fato de o objeto não apresentar alta complexidade ou vulto relevante, o que dispensa a necessidade de agrupamento de empresas para sua execução. Além disso, a participação de consórcios pode gerar entraves operacionais e dificultar a delimitação precisa das responsabilidades entre os consorciados,

Assinado por 1 pessoa: [illegible] DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

comprometendo a eficiência e a clareza na execução contratual.

Frisando ainda que a vedação à participação de empresas em consórcio não possui o intuito de restringir a competitividade, mas, ao contrário, visa ampliá-la, pois permite a participação de um maior número de empresas individualmente, o que resulta em uma maior concorrência entre os licitantes.

Garantia da contratação

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021. pelas razões abaixo justificadas:

5.5. Não há complexidade na presente licitação e a entrega dos produtos será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

5.6. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

5.7. A exigência de garantia, em razão desses fatores, pode reduzir o universo de interessados e comprometer o caráter competitivo do certame

6. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os itens deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na rua João Capiba S/N, Catolé, Campina Grande-PB em horários definidos pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

6.3. Os produtos entregues deverão apresentar, no mínimo, 75% de seu prazo de validade vigente na data de entregaIdentificar na nota fiscal números de lote, datas de validade, e quantidades

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

Assinado por 1 pessoa: [illegible] DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. Os insumos para hemodiálise são essenciais à assistência dos pacientes renais, sendo indispensáveis para a manutenção da terapia renal substitutiva e para a prevenção de complicações clínicas decorrentes da interrupção do tratamento. Seu fornecimento contínuo é imprescindível para garantir a segurança dos pacientes, a continuidade da assistência e a efetividade do tratamento, considerando que a terapia dialítica possui caráter contínuo, indispensável à manutenção da vida e não admite descontinuidade.

Poderá ser admitida a prorrogação da vigência contratual, desde que tecnicamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos casos de fornecimentos contínuos, observado o prazo máximo de até 5 (cinco) anos, conforme disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação ficará condicionada à prévia negociação entre as partes, à manifestação técnica competente e à formalização mediante termo aditivo.

7.4. O contrato tem vigência pelo periodo de 12 (doze) meses, mas que o contrato poderá ser prorrogado desde que o objeto não tenha sido exaurido.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art.

Assinado por 1 pessoa: [illegible] DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

117, §1º);

7.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandardecisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

Assinado por 1 pessoa: [illegible] DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramentodas atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de eferência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7(sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento

Assinado por 1 pessoa: [illegible] DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do pagamento

8.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do

Assinado por 1 pessoa: [illegible] DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstânciaque impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionadano art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto

Assinado por 1 pessoa: [illegible] e informe o código [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

ao SICAF.

8.22. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sicaf, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor

Assinado por 1 pessoa: [illegible] DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MEn.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sedea matriz.

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

9.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Assinado por 1 pessoa: [illegible] DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.22. **Alvara de vigilância sanitaria:** É emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.25. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, deverão atender a todas as exigências dahabilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de

Assinado por 1 pessoa: [illegible] DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

habilitação, patrimônio liquido mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação]. O objetivo, portanto, é resguardar a Administração Pública, prevenindo a participação de empresas aventureiras, desprovidas de responsabilidade ou respaldo financeiro, que possam vir a vencer o certame e, durante a execução contratual, apresentem dificuldades para concluir o objeto contratado. Tal exigência visa aferir, com maior fidedignidade, a real capacidade financeira da empresa para executar os serviços ou fornecer os itens eventualmente demandados, conforme dispõe o art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

$$I = Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$II = Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{(\text{Ativo total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$III = Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

Assinado por 1 pessoa: [illegible] DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021,art. 65, §1º).

9.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. Justifica-se a necessidade da apresentação dos documentos exigidos neste item, em decorrência da importância que a empresa que venha a assinar um futuro contrato demonstre que terá aptidão econômica para cumprir com as obrigações firmadas. Tendo em vista que, é imprescindível que a administração pública tome todas as medidas cautelares para não sofrer prejuízos. A medida inclusive é amparada pelo Art. 37, XXI da CF/88.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.104.850,04 (cinco milhões cento e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela presente no Item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I Fonte de Recursos: 16000000;

II Elemento de Despesa: 3390.30;

11.2.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.1.1. ANEXO I – Mapa de risco.

Campina Grande, data da assinatura eletrônica.

Assinado por 1 pessoa: [illegible] DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

MÉRCIA AMARO DA COSTA
GERENTE CAF

Assinado por 1 pessoa: [illegible] DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 49B0-069E-FD04-06D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MÉRCIA AMARO DA COSTA (CPF 117.XXX.XXX-80) em 28/08/2026 10:30:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/49B0-069E-FD04-06D3

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B064-17FD-1EAB-165B e informe o código B064-17FD-1EAB-165B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

Apêndice do Anexo I – Gerenciamento de Risco

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B064-17FD-1EAB-165B e informe o código B064-17FD-1EAB-165B

GERENCIAMENTO DE RISCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2026 – SMS

INTRODUÇÃO

Em todo processo de aquisição, existem riscos que afetam a formalização do contrato e outros relacionados à gestão e fiscalização do contrato ou Ata de Registro de Preço. Nesta fase inicial, é essencial desenvolver um mapa de riscos que abranja as etapas até a formalização do contrato. Para esclarecer, consideram-se Ações Preventivas as medidas a serem implementadas, com base no mapa de riscos, com o objetivo de evitar a ocorrência dos riscos. Além disso, Ações de Contingência referem-se às medidas necessárias para lidar com os danos causados pela concretização dos riscos previstos.

Critérios adotados para a priorização dos dados[1]

A partir das ações elencadas, foi efetuado um levantamento de riscos. Para cada risco identificado, analisou-se a probabilidade e impacto de ocorrência, aplicando-se uma escala com 5 níveis de classificação:

1 - muito baixo,
2 - baixo,
3 - médio,
4 - alto e
5 - muito alto.

Sendo que a Severidade é a multiplicação dos fatores probabilidade e impacto. Os critérios utilizados para realizar a classificação são apresentados nas tabelas 1 e 2:

Critérios de classificação dos riscos – Probabilidade:

Grau de Probabilidade	Definição
1. Muito baixo	• Chance muito rara de acontecer o evento; • São raros os casos práticos onde se percebe a ocorrência deste tipo de evento; • Estima-se em menor que 5% a chance deste evento de risco ocorrer
2. Baixo	• Esporadicamente observa-se a ocorrência deste tipo de evento; • Estima-se entre 5 e 30% a chance deste evento de risco ocorrer;
3. Médio	• É comum a ocorrência deste tipo de evento; • Estima-se entre 30 e 70% a chance deste evento de risco ocorrer.
4. Alto	• Grande probabilidade de acontecer o evento; • São bastantes frequentes os casos práticos onde se percebe a ocorrência deste tipo de evento; • Estima-se entre 70 e 90% a chance deste evento de risco ocorrer.
5. Muito Alto	• Probabilidade altissima de acontecer o evento; • Estima-se em maior que 90% a chance deste evento de risco ocorrer

[1] https://www.gov.br/agu/pt-br/acesso-a-informacao/DadosAbertos.pdf

Assinado por 1 pessoa: CAMILA PEREIRA DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B046-317E-34EB-2B5B

Critérios de classificação dos riscos – Impacto:

Grau de Impacto	Definição
1. Muito baixo	• Um evento que, se ocorrer, não produz efeito na operação
2. Baixo	• Um evento que, se ocorrer, pode causa apenas um pequeno aumento de custos ou atraso operacional. Os requerimentos podem ser cumpridos
3. Médio	• Um evento que, se ocorrer, pode causar impacto moderado em processo, mas funções importantes ainda assim são executadas.
4. Alto	• Um evento que, se ocorrer, pode causar grande impacto em um processo. Requerimentos secundários podem não ser atingidos.
5. Muito Alto	• Um evento que, se ocorrer, pode causar a falha total de um processo. Incapacidade de atingir um mínimo aceitável dos requerimentos.

Matriz de riscos

Matriz de risco			Probabilidade				
			1	2	3	4	5
			Muito baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
Impacto	5	Muito Alto	5	10	15	20	25
	4	Alto	4	8	12	16	20
	3	Médio	3	6	9	12	15
	2	Baixo	2	4	6	8	10
	1	Muito Baixo	1	2	3	4	5

Critério do grau de Severidade:

Severidade = Probabilidade x Impacto		
Severidade	1 a 4	Baixo
	5 a 10	Médio
	11 a 18	Alto
	19 a 25	Extremamente Alto

A matriz de riscos é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, consequentemente, os objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Campina Grande, por intermédio da Secretaria

Assinado por 1 pessoa: CAMILA [illegible] PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E0

Municipal de Saúde em relação à licitação **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE HEMODIÁLISE, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR O ATENDIMENTO CONTÍNUO, SEGURO E EFICAZ AOS PACIENTES RENAIS CRÔNICOS ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB.** A presente matriz apresenta as colunas Tipo, Risco, Ações (Mitigação e Controle), Responsável, Probabilidade, Impacto e Severidade:

MAPA DE RISCOS

NÍVEL DE RICO			RISCO	DANO	IMPACTO	AÇÃO DE PREVENTIVA / CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
G	P	RISCO					
3	3	12	Atraso na entrega dos insumos pelo fornecedor	Desabastecimento de insumos para hemodiálise	Alto	➢ Planejamento antecipado da contratação; acompanhamento rigoroso dos prazos; elaboração tempestiva dos documentos da fase preparatória; utilização de atas vigentes ou contratação emergencial, quando	➢ *Setor Requisitante*
2	3	6	Variação excessiva de preços de mercado	Desequilíbrio econômico da contratação	Médio	➢ Pesquisa de preços atualizada; previsão de reajuste e reequilíbrio conforme legislação; planejamento adequado das quantidadesNão aprovação da pesquisa de preços.	➢ *Setor de planejamento (pesquisa de preços)*

Assinado por 1 pessoa: CAMILA [illegible] PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

3	3	9	Indisponibilidade de equipamentos ou insumos	Suspensão ou redução da capacidade de atendimento	**Médio**	➢ Exigir plano de manutenção preventiva, equipamentos reserva e estoque mínimo de insumos ➢ Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.	➢ *Equipe de planejamento* ➢ *Diretoria administrativa*
3	1	3	Falha na elaboração do termo de referência	Atraso na contratação do objeto; contratação ineficiente; desperdício de recursos públicos	**Baixo**	➢ Elaborar estudos preliminares anteriores a elaboração do termo de referência. ➢ Elaborar termo de referência de acordo com os modelos da agu. ➢ Readequar o termo de referência com inclusão das instruções ausentes.	➢ *Equipe de planejamento*

Campina Grande, data de assinatura eletrônica.

VANESSA PINHEIRO DE MORAIS
AUX. ADMINISTRATIVO - CAF

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PINHEIRO DE MORAIS PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B046-817E-34E8-EB4E-2B5B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F646-814E-34FE-1296

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANESSA PINHEIRO DE MORAIS (CPF 021.XXX.XXX-26) em 28/07/2026 14:48:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F646-814E-34FE-1296

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B064-17FD-1EAB-165B e informe o código B064-17FD-1EAB-165B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

Anexo II – Planilha de Quantitativos e Preços

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B064-17FD-1EAB-165B e informe o código B064-17FD-1EAB-165B

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - CIDADE DA INOVAÇÃO	PERÍODO DE PESQUISA:
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	JANEIRO/2020
	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES

INFORMAÇÕES DOS PRODUTOS					VALOR ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	UNIDADE	CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA PARA FUNÇÃO ARTERIAL E VENOSA PARA PROCEDIMENTOS DE HEMODIÁLISE 16G; AGULHA COM CÂNULA TRIFACETADA, CALIBRE 16G DE PAREDE ULTRAFINA, DUPLAMENTE SILICONIZADA COM 25MM DE COMPRIMENTO, DOTADA DE BACK EYE; TUBULAÇÃO DE PVC FLEXÍVEL E MACIO COM 300MM DE COMPRIMENTO, DOTADA DE CLAMP E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA N9-32 DE SEGURANÇA; ASA FIXA DE COR VERDE; CONECTOR LUER LOCK COM ROSCA DUPLA; LUER CAP (TAMPA DE PROTEÇÃO ROSQUEADA JUNTO AO LUERLOCK), PROTECTOR(PROTETOR DA CANULA) E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA PERFUROCORTANTES APIROGÊNICA, ATÓXICO, DESCATÁVEL, E ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; ETIQUETA DE INDENTIFICAÇÃO COM INFORMAÇÕES DE REGISTRO ANVISA, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. USO EXCLUSIVO EM FUNÇÃO PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE. EMBALAGEM: DUAS UNIDADE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PAR	407938	9.720	R$ 7,04	R$ 68.428,80
2	AGULHA PARA FUNÇÃO ARTERIAL E VENOSA PARA PROCEDIMENTOS DE HEMODIÁLISE 16G; AGULHA COM CÂNULA TRIFACETADA, CALIBRE 16G DE PAREDE ULTRAFINA, DUPLAMENTE SILICONIZADA COM 25MM DE COMPRIMENTO, DOTADA DE BACK EYE; TUBULAÇÃO DE PVC FLEXÍVEL E MACIO COM 300MM DE COMPRIMENTO, DOTADA DE CLAMP E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA N9-32 DE SEGURANÇA; ASA FIXA DE COR VERDE; CONECTOR LUER LOCK COM ROSCA DUPLA; LUER CAP (TAMPA DE PROTEÇÃO ROSQUEADA JUNTO AO LUERLOCK), PROTECTOR(PROTETOR DA CANULA) E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA PERFUROCORTANTES APIROGÊNICA, ATÓXICO, DESCATÁVEL, E ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; ETIQUETA DE INDENTIFICAÇÃO COM INFORMAÇÕES DE REGISTRO ANVISA, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. USO EXCLUSIVO EM FUNÇÃO PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE. EMBALAGEM: DUAS UNIDADE (RESERVA ME/EPP)	PAR	407938	3.240	R$ 7,04	R$ 22.809,60
3	AGULHA PARA FUNÇÃO ARTERIAL E VENOSA PARA PROCEDIMENTOS DE HEMODIÁLISE 15G; AGULHA COM CÂNULA TRIFACETADA, CALIBRE 15G DE PAREDE ULTRAFINA, DUPLAMENTE SILICONIZADA COM 25MM DE COMPRIMENTO, DOTADA DE BACK EYE; TUBULAÇÃO DE PVC FLEXÍVEL E MACIO COM 250MM DE COMPRIMENTO, DOTADA DE CLAMP E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA N9-32 DE SEGURANÇA; ASA FIXA DE COR AZUL; CONECTOR LUER LOCK COM ROSCA DUPLA; LUER CAP (TAMPA DE PROTEÇÃO ROSQUEADA JUNTO AO LUERLOCK), PROTECTOR(PROTETOR DA CANULA) E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA PERFUROCORTANTES APIROGÊNICA, ATÓXICO, DESCATÁVEL, E ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; ETIQUETA DE INDENTIFICAÇÃO COM INFORMAÇÕES DE REGISTRO ANVISA, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. USO EXCLUSIVO EM FUNÇÃO PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE. EMBALAGEM: DUAS UNIDADE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PAR	407937	11.790	R$ 6,96	R$ 82.058,40
4	AGULHA PARA FUNÇÃO ARTERIAL E VENOSA PARA PROCEDIMENTOS DE HEMODIÁLISE 15G; AGULHA COM CÂNULA TRIFACETADA, CALIBRE 15G DE PAREDE ULTRAFINA, DUPLAMENTE SILICONIZADA COM 25MM DE COMPRIMENTO, DOTADA DE BACK EYE; TUBULAÇÃO DE PVC FLEXÍVEL E MACIO COM 250MM DE COMPRIMENTO, DOTADA DE CLAMP E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA N9-32 DE SEGURANÇA; ASA FIXA DE COR AZUL; CONECTOR LUER LOCK COM ROSCA DUPLA; LUER CAP (TAMPA DE PROTEÇÃO ROSQUEADA JUNTO AO LUERLOCK), PROTECTOR(PROTETOR DA CANULA) E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA PERFUROCORTANTES APIROGÊNICA, ATÓXICO, DESCATÁVEL, E ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; ETIQUETA DE INDENTIFICAÇÃO COM INFORMAÇÕES DE REGISTRO ANVISA, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. USO EXCLUSIVO EM FUNÇÃO PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE. EMBALAGEM: DUAS UNIDADE (RESERVA ME/EPP)	PAR	407937	3.960	R$ 6,96	R$ 27.552,80
5	AGULHA PARA FUNÇÃO ARTERIAL E VENOSA PARA PROCEDIMENTOS DE HEMODIÁLISE 17G; AGULHA COM CÂNULA TRIFACETADA, CALIBRE 17G DE PAREDE ULTRAFINA, DUPLAMENTE SILICONIZADA COM 25MM DE COMPRIMENTO, DOTADA DE BACK EYE; TUBULAÇÃO DE PVC FLEXÍVEL E MACIO COM 300MM DE COMPRIMENTO, DOTADA DE CLAMP E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA N9-32 DE SEGURANÇA; ASA FIXA DE COR VERMELHO; CONECTOR LUER LOCK COM ROSCA DUPLA; LUER CAP (TAMPA DE PROTEÇÃO ROSQUEADA JUNTO AO LUERLOCK), PROTECTOR(PROTETOR DA CANULA) E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA PERFUROCORTANTES APIROGÊNICA, ATÓXICO, DESCATÁVEL, E ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; ETIQUETA DE INDENTIFICAÇÃO COM INFORMAÇÕES DE REGISTRO ANVISA, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. USO EXCLUSIVO EM FUNÇÃO PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE. EMBALAGEM: DUAS UNIDADE (EXCLUSIVO ME/EPP)	PAR	407939	4.200	R$ 6,67	R$ 23.814,00
6	CATETER DUPLO LÚMEN LONGA PERMANÊNCIA CALIBRE REDONDO (TIPO PERMCATH). 14,5 Fr x 24 (COMP. TOTAL) PARTE IMPLANTÁVEL DE 31 CM DO CUFF ATÉ A PONTA. ( ) CATETER DUPLO LUMEN, 1 AGULHA DE PUNÇÃO , 2 DILATADORES VASCULARES, 1 FIO GUIA, 2 TAMPAS PROTETORAS. 1)INTRODUTOR PERCUTÂNEO VALVULADO, 1 TUNELIZADOR, 1 BISTURI E 1 CURATIVO ADESIVO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	380188	184	R$ 1.416,45	R$ 260.626,80
7	CATETER DUPLO LÚMEN LONGA PERMANÊNCIA CALIBRE REDONDO (TIPO PERMCATH). 14,5 Fr x 24 (COMP. TOTAL) PARTE IMPLANTÁVEL DE 31 CM DO CUFF ATÉ A PONTA. ( ) CATETER DUPLO LUMEN, 1 AGULHA DE PUNÇÃO , 2 DILATADORES VASCULARES, 1 FIO GUIA, 2 TAMPAS PROTETORAS. 1)INTRODUTOR PERCUTÂNEO VALVULADO, 1 TUNELIZADOR, 1 BISTURI E 1 CURATIVO ADESIVO. (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	380188	56	R$ 1.416,45	R$ 79.321,20

Assinado por 2 pessoas: VANESSA PINHEIRO DE MORAIS e MÉRCIA AMARO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/4C0B-04C1-35AF-30F2 e informe o código 4C0B-04C1-35AF-30F2

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B064-17FD-1EAB-165B e informe o código B064-17FD-1EAB-165B

8	CATETER DUPLO LÚMEN LONGA PERMANÊNCIA CALIBRE REDONDO (TIPO PERMCATH). 14,5 Fr x 20 (COMP. TOTAL) PARTE IMPLANTÁVEL DE 31 CM DO CUFF ATÉ A PONTA. [1 CATETER DUPLO LUMEN, 1 AGULHA DE PUNÇÃO , 2 DILATADORES VASCULARES, 1 FIO GUIA, 2 TAMPAS PROTETORAS, 1INTRODUTOR PERCUTÂNEO VALVULADO, 1 TUNELIZADOR, 1 BISTURI E 1 CURATIVO ADESIVO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	380189	60	R$	1.328,95	R$	79.737,00
9	CATETER DUPLO LÚMEN LONGA PERMANÊNCIA CALIBRE REDONDO (TIPO PERMCATH). 14,5 Fr x 32 (COMP. TOTAL) PARTE IMPLANTÁVEL DE 31 CM DO CUFF ATÉ A PONTA. [1 CATETER DUPLO LUMEN, 1 AGULHA DE PUNÇÃO , 2 DILATADORES VASCULARES, 1 FIO GUIA, 2 TAMPAS PROTETORAS, 1INTRODUTOR PERCUTÂNEO VALVULADO, 1 TUNELIZADOR, 1 BISTURI E 1 CURATIVO ADESIVO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	380189	99	R$	1.475,70	R$	132.693,00
10	CATETER DUPLO LÚMEN LONGA PERMANÊNCIA CALIBRE REDONDO (TIPO PERMCATH). 14,5 Fr x 32 (COMP. TOTAL) PARTE IMPLANTÁVEL DE 31 CM DO CUFF ATÉ A PONTA. [1 CATETER DUPLO LUMEN, 1 AGULHA DE PUNÇÃO , 2 DILATADORES VASCULARES, 1 FIO GUIA, 2 TAMPAS PROTETORAS, 1INTRODUTOR PERCUTÂNEO VALVULADO, 1 TUNELIZADOR, 1 BISTURI E 1 CURATIVO ADESIVO. (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	380189	30	R$	1.476,70	R$	44.211,00
11	CATETER DUPLO LÚMEN LONGA PERMANÊNCIA CALIBRE REDONDO (TIPO PERMCATH). 14,5 Fr x 36 (COMP. TOTAL) PARTE IMPLANTÁVEL DE 31 CM DO CUFF ATÉ A PONTA. [1 CATETER DUPLO LUMEN, 1 AGULHA DE PUNÇÃO , 2 DILATADORES VASCULARES, 1 FIO GUIA, 2 TAMPAS PROTETORAS, 1INTRODUTOR PERCUTÂNEO VALVULADO, 1 TUNELIZADOR, 1 BISTURI E 1 CURATIVO ADESIVO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KIT	380189	90	R$	1.291,45	R$	116.230,50
12	CATETER DUPLO LÚMEN LONGA PERMANÊNCIA CALIBRE REDONDO (TIPO PERMCATH). 14,5 Fr x 36 (COMP. TOTAL) PARTE IMPLANTÁVEL DE 31 CM DO CUFF ATÉ A PONTA. [1 CATETER DUPLO LUMEN, 1 AGULHA DE PUNÇÃO , 2 DILATADORES VASCULARES, 1 FIO GUIA, 2 TAMPAS PROTETORAS, 1INTRODUTOR PERCUTÂNEO VALVULADO, 1 TUNELIZADOR, 1 BISTURI E 1 CURATIVO ADESIVO. (RESERVA ME/EPP)	KIT	380189	30	R$	1.291,45	R$	38.743,50
13	CATETER DUPLO LÚMEN LONGA PERMANÊNCIA CALIBRE REDONDO (TIPO PERMCATH). 14,5 Fr x 40 (COMP. TOTAL) PARTE IMPLANTÁVEL DE 31 CM DO CUFF ATÉ A PONTA. [1 CATETER DUPLO LUMEN, 1 AGULHA DE PUNÇÃO , 2 DILATADORES VASCULARES, 1 FIO GUIA, 2 TAMPAS PROTETORAS, 1INTRODUTOR PERCUTÂNEO VALVULADO, 1 TUNELIZADOR, 1 BISTURI E 1 CURATIVO ADESIVO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KIT	380189	90	R$	1.405,82	R$	126.343,80
14	CATETER DUPLO LÚMEN LONGA PERMANÊNCIA CALIBRE REDONDO (TIPO PERMCATH). 14,5 Fr x 40 (COMP. TOTAL) PARTE IMPLANTÁVEL DE 31 CM DO CUFF ATÉ A PONTA. [1 CATETER DUPLO LUMEN, 1 AGULHA DE PUNÇÃO , 2 DILATADORES VASCULARES, 1 FIO GUIA, 2 TAMPAS PROTETORAS, 1INTRODUTOR PERCUTÂNEO VALVULADO, 1 TUNELIZADOR, 1 BISTURI E 1 CURATIVO ADESIVO. (RESERVA ME/EPP)	KIT	380189	30	R$	1.403,82	R$	42.114,60
15	CATETER DUPLO LÚMEN LONGA PERMANÊNCIA CALIBRE REDONDO (TIPO PERMCATH). 14,5 Fr x 55 (COMP. TOTAL) PARTE IMPLANTÁVEL DE 50 CM DO CUFF ATÉ A PONTA. [1 CATETER DUPLO LUMEN, 1 AGULHA DE PUNÇÃO , 2 DILATADORES VASCULARES, 1 FIO GUIA, 2 TAMPAS PROTETORAS, 1INTRODUTOR PERCUTÂNEO VALVULADO, 1 TUNELIZADOR, 1 BISTURI E 1 CURATIVO ADESIVO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KIT	380189	90	R$	2.036,05	R$	183.244,50
16	CATETER DUPLO LÚMEN LONGA PERMANÊNCIA CALIBRE REDONDO (TIPO PERMCATH). 14,5 Fr x 55 (COMP. TOTAL) PARTE IMPLANTÁVEL DE 50 CM DO CUFF ATÉ A PONTA. [1 CATETER DUPLO LUMEN, 1 AGULHA DE PUNÇÃO , 2 DILATADORES VASCULARES, 1 FIO GUIA, 2 TAMPAS PROTETORAS, 1INTRODUTOR PERCUTÂNEO VALVULADO, 1 TUNELIZADOR, 1 BISTURI E 1 CURATIVO ADESIVO. (RESERVA ME/EPP)	KIT	380189	30	R$	2.036,05	R$	60.781,50
17	CONCENTRADO POLIELETROLITICO CLORETO DE SÓDIO 210,700G, CLORETO DE POTÁSSIO 5,222G, CLORETO DE CÁLCIO 3,555, ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 6,3G (CADA 1000ML). ÁGUA DE OSMOSE REVERSA Q.S.P. PARA HEMODIÁLISE FRAÇÃO ÁCIDA 5000ml (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BOMBONA 5 LITROS	240342	20.771	R$	44,75	R$	929.591,75
18	CONCENTRADO POLIELETROLITICO CLORETO DE SÓDIO 210,700G, CLORETO DE POTÁSSIO 5,222G, CLORETO DE CÁLCIO 3,555, ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 6,3G (CADA 1000ML). ÁGUA DE OSMOSE REVERSA Q.S.P. PARA HEMODIÁLISE FRAÇÃO ÁCIDA 5000ml (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BOMBONA 5 LITROS	240342	1.787	R$	44,75	R$	79.968,25
19	CONCENTRADO POLIELETROLITICO PARA HEMODIÁLISE SOLUÇÃO DE CARBONATO DE SÓDIO 8,4% FRAÇÃO BÁSICA 5000ML (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BOMBONA 5 LITROS	394859	27.730	R$	43,66	R$	1.210.953,70
20	CONCENTRADO POLIELETROLITICO PARA HEMODIÁLISE SOLUÇÃO DE CARBONATO DE SÓDIO 8,4% FRAÇÃO BÁSICA 5000ML (RESERVA ME/EPP)	BOMBONA 5 LITROS	394859	1.832	R$	43,66	R$	79.985,12
21	ÁCIDO PERACÉTICO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL, ESTABILIZANTE, ÁGUA DEIONIZADA Q.S.P. NA CONCENTRAÇÃO DE 1,5%, DESINFETANTE ESTERILIZANTE DE ALTO NÍVEL PRODUTO EXCLUSIVAMENTE DE USO PROFISSIONAL EM HEMODIÁLISE. BOMBONA COM 5 LITROS (EXCLUSIVO ME/EPP)	BOMBONA 5 LITROS	385457	480	R$	90,59	R$	43.483,20
22	ÁCIDO PERACÉTICO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, ÁGUA Q.S.P. NA CONCENTRAÇÃO DE 5%, DESINFETANTE ESTERILIZANTE PRODUTO EXCLUSIVO PARA USO EM DIALISADORES E LINHAS DE HEMODIÁLISE. BACTERICIDA,ESPORICIDA E FUNGICIDA. BOMBONA COM 5 LITROS (EXCLUSIVO ME/EPP)	BOMBONA 5 LITROS	385457	720	R$	80,74	R$	58.132,80
23	CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO ESPECIFICO PARA CATETER DE HEMODIÁLISE, NAO PODENDO SER UTILIZADO EM OUTROS TIPOS DE CATETERES, COM FLUXO MAIOR QUE 900 ML/MIN, VALVULA COM CAPA PROTETORA DE SILICONE, CONSTITUIDO DE POLICARBONATO, PROMOVENDO UMA BARREIRA MECANICA E MICROBIOLOGICA. EMBALAGEM GRAU CIRURGICO, ESTERIL, DADOS DE INDENTIFICAÇAO DO FABRICANTE, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	409002	3.600	R$	22,02	R$	79.272,00

Assinado por 2 pessoas: VANESSA PINHEIRO DE MORAIS e MÉRCIA AMARO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/4C0B-04C1-35AF-30F2 e informe o código 4C0B-04C1-35AF-30F2

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B064-17FD-1EAB-165B e informe o código B064-17FD-1EAB-165B

24	CONJUNTO DESCATAVEL DE CIRCULAÇÃO ASSISTIDA (SET ARTERIO / VENOSO) DE USO ÚNICO, ESTERIL, APIROGENICO, ATOXICO, ESTERELIZADO A OXIDO DE ETILENO. BMM COM EQUIPO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	404405	16.607	R$	16,02	R$	266.044,14
25	CONJUNTO DESCATAVEL DE CIRCULAÇÃO ASSISTIDA (SET ARTERIO / VENOSO) DE USO ÚNICO, ESTERIL, APIROGENICO, ATOXICO, ESTERELIZADO A OXIDO DE ETILENO. BMM COM EQUIPO. (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	404405	4.993	R$	16,02	R$	79.967,86
26	LINHA ARTERIAL, DESCARTÁVEL DE CIRCULAÇÃO ASSISTIDA (SET ARTERIAL) DE USO ÚNICO ESTERIL, APIROGENIO, ATOXICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. BMM (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	404405	8.100	R$	13,82	R$	111.942,00
27	LINHA ARTERIAL, DESCARTÁVEL DE CIRCULAÇÃO ASSISTIDA (SET ARTERIAL) DE USO ÚNICO ESTERIL, APIROGENIO, ATOXICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. BMM (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	404405	2.700	R$	13,82	R$	37.314,00
28	LINHA VENOSA, DESCARTÁVEL DE CIRCULAÇÃO ASSISTIDA (SET VENOSO) DE USO ÚNICO ESTERIL, APIROGENIO, ATOXICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. BMM (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	404405	8.100	R$	15,25	R$	123.525,00
29	LINHA VENOSA, DESCARTÁVEL DE CIRCULAÇÃO ASSISTIDA (SET VENOSO) DE USO ÚNICO ESTERIL, APIROGENIO, ATOXICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. BMM (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	404405	2.700	R$	15,25	R$	41.175,00
30	DIALISADOR DESCATÁVEL (USO ÚNICO) TIPO CAPILAR DE BAIXO FLUXO, COM CAMARA TRANSPARENTE, APIROGENICA, ATOXICA COM MEMBRANA DE POLIETERSULFONA OU POLISULFONA OU 100% SINTÉTICO DO POLYFLUX OU SINTÉTICO DE 1,7 ou 1,8 M², ESTERELIZAÇÃO A VAPOR ISENTO DE SUBSTACIAS NOCIVAS, DE FÁCIL LIMPEZA E QUE PERMITA REUSOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, ANVISA/MS. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	386267	480	R$	63,71	R$	30.580,80
31	DIALISADOR DESCATÁVEL (USO ÚNICO) TIPO CAPILAR DE BAIXO FLUXO, COM CAMARA TRANSPARENTE, APIROGENICA, ATOXICA COM MEMBRANA DE POLIETERSULFONA OU POLISULFONA OU SINTÉTICO POLYFLUX OU SINTÉTICO DE 1,9, 2,0 ou 2,1 M², ESTERELIZAÇÃO A VAPOR ISENTO DE SUBSTACIAS NOCIVAS, DE FÁCIL LIMPEZA E QUE PERMITA REUSOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, ANVISA/MS. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	386267	1.200	R$	61,00	R$	73.200,00
32	DIALISADOR TIPO CAPILAR DE ALTO FLUXO, COM CAMARA TRANSPARENTE, APIROGENICA, ATOXICA COM MEMBRANA DE POLIETERSULFONA OU POLISULFONA OU SINTÉTICO DO POLYFLUX OU SINTÉTICO DE 1,7 ou 1,8 m2,ESTERELIZAÇÃO A VAPOR ISENTO DE SUBSTACIAS NOCIVAS, DE FÁCIL LIMPEZA E QUE PERMITA REUSOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, ANVISA/MS. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	386268	960	R$	70,07	R$	67.267,20
33	DIALISADOR TIPO CAPILAR DE ALTO FLUXO, COM CAMARA TRANSPARENTE, APIROGENICA, ATOXICA COM MEMBRANA DE POLIETERSULFONA OU POLISULFONA OU SINTÉTICO DO POLYFLUX OU SINTÉTICO DE 1,9, 2,0 ou 2,1 M², ESTERELIZAÇÃO A VAPOR ISENTO DE SUBSTACIAS NOCIVAS, DE FÁCIL LIMPEZA E QUE PERMITA REUSOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, ANVISA/MS. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	386268	990	R$	77,51	R$	76.734,90
34	DIALISADOR TIPO CAPILAR DE ALTO FLUXO, COM CAMARA TRANSPARENTE, APIROGENICA, ATOXICA COM MEMBRANA DE POLIETERSULFONA OU POLISULFONA OU SINTÉTICO DO POLYFLUX OU SINTÉTICO DE 1,9, 2,0 ou 2,1 M², ESTERELIZAÇÃO A VAPOR ISENTO DE SUBSTACIAS NOCIVAS, DE FÁCIL LIMPEZA E QUE PERMITA REUSOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, ANVISA/MS. (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	386268	330	R$	77,51	R$	25.578,30
35	INDICADOR PARA DETECÇÃO DE PRESENÇA DE ÁCIDO PERACÉTICO EM SOLUÇÕES- ÁCIDO SULFÚRICO, DIALATO DUPLO DE TITÂNIO E POTÁSSIO E ÁGUA 100ML. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	397296	288	R$	168,12	R$	48.418,56
36	KIT CATETER PARA SUBCLÁVIA DUPLO LÚMEN P/HIDRODIÁLISE 12 Fr x 15CM 1 CATETER DE POLIURETANO P/HEMODIÁLISE, 1 FIO GUIA COM AVANÇADOR, 1 AGULHA PARA INDRODUÇÃO DE FIO GUIA , 2 TAMPAS LÁTEX FREE PARA INJEÇÃO COM ROSCA LUER, 1 BISTURI DESCATAVEL SERINGA E DILATADOR DE VASO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	KIT	380188	120	R$	270,74	R$	32.488,80
37	KIT CATETER PARA SUBCLÁVIA DUPLO LÚMEN P/HIDRODIÁLISE 12F x 20CM	1 CATETER DE POLIURETANO 12F x 20cm P/HEMODIÁLISE, 1 FIO GUIA 035 x 70cm COM AVANÇADOR, 1 AGULHA 18ga x 7cm PARA INDRODUÇÃO DE FIO GUIA 026 A 038, 2 TAMPAS LÁTEX FREE PARA INJEÇÃO COM ROSCA LUER, 1 BISTURI DESCATAVEL SERINGA DE 5cc COM AGULHA E DILATADOR DE VASO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KIT	380188	270	R$	285,96	R$	77.209,20
38	KIT CATETER PARA SUBCLÁVIA DUPLO LÚMEN P/HIDRODIÁLISE 12F x 20CM	1 CATETER DE POLIURETANO 12F x 20cm P/HEMODIÁLISE, 1 FIO GUIA 035 x 70cm COM AVANÇADOR, 1 AGULHA 18ga x 7cm PARA INDRODUÇÃO DE FIO GUIA 026 A 038, 2 TAMPAS LÁTEX FREE PARA INJEÇÃO COM ROSCA LUER, 1 BISTURI DESCATAVEL SERINGA DE 5cc COM AGULHA E DILATADOR DE VASO. (RESERVA ME/EPP)	KIT	380188	90	R$	285,96	R$	25.736,40
39	KIT CATETER PARA SUBCLÁVIA TRIPLO LÚMEN P/HEMODIÁLISE 11.5F x 20CM	1 CATETER DE POLIURETANO 11.5F x 20cm P/HEMODIÁLISE, 1 FIO GUIA 035 x 70cm COM AVANÇADOR, 1 AGULHA PARA INDRODUÇÃO DE FIO GUIA 026 A 038, 3 TAMPAS LÁTEX FREE PARA INJEÇÃO COM ROSCA LUER, 1 BISTURI DESCATAVEL, 1 SERINGA DE 5c, DILATADOR DE VASO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	KIT	380187	240	R$	274,50	R$	65.880,00

Assinado por 2 pessoas: VANESSA PINHEIRO DE MORAIS e MÉRCIA AMARO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/4C0B-04C1-35AF-30F2 e informe o código 4C0B-04C1-35AF-30F2

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B064-17FD-1EAB-165B e informe o código B064-17FD-1EAB-165B

40	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 8,5 X 11,5 CM APROXIMADAMENTE PARA O USO DE FIXAÇÃO DE CATETERES DE HEMODIALISE. COMPOSIÇÃO EM POLIESTER NÃO ENTRELAÇADO REVESTIDO COM ADESIVO POLIACRILADO, ALMOFADA ABSORVENTE E REVESTIDA COM POLIPROPILENO ESTÉRIL. [illegible]	UNIDADE	35279	[illegible]	R$ 17,49	R$ [illegible]	[illegible]
				TOTAL ESTIMADO	R$ 5.304.850,04		

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B064-17FD-1EAB-165B e informe o código B064-17FD-1EAB-165B

Assinado por 2 pessoas: VANESSA PINHEIRO DE MORAIS e MÉRCIA AMARO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/4C0B-04C1-35AF-30F2 e informe o código 4C0B-04C1-35AF-30F2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4C0B-04C1-35AF-30F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANESSA PINHEIRO DE MORAIS (CPF 021.XXX.XXX-26) em 28/07/2026 14:48:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MÉRCIA AMARO DA COSTA (CPF 117.XXX.XXX-80) em 28/07/2026 14:49:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/4C0B-04C1-35AF-30F2

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B064-17FD-1EAB-165B e informe o código B064-17FD-1EAB-165B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

Anexo III – Minuta do Contrato

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B064-17FD-1EAB-165B e informe o código B064-17FD-1EAB-165B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE, POR INTERMÉDIO DO (A)

.....

E

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, 1376 – Liberdade, Campina Grande - PB, CEP: 58105-420, inscrito no CNPJ sob o nº 24.513.574/0001-21, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº....., de.....de .....de 20....., publicada no .....de.....de .....de....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .....inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO Nº 4.751, DE 18 DE ABRIL DE 2023, Portaria de penalidades SAD Nº 254/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº* 9.16.005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. 1.1. O objeto do instrumento é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE HEMODIÁLISE, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR O ATENDIMENTO CONTÍNUO, SEGURO E EFICAZ AOS PACIENTES RENAIS CRÔNICOS ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **Objeto da contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B064-17FD-1EAB-165B e informe o código B064-17FD-1EAB-165B

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), momento em que produzirá seus efeitos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. Os insumos para hemodiálise são essenciais à assistência dos pacientes renais, sendo indispensáveis para a manutenção da terapia renal substitutiva e para a prevenção de complicações clínicas decorrentes da interrupção do tratamento. Seu fornecimento contínuo é imprescindível para garantir a segurança dos pacientes, a continuidade da assistência e a efetividade do tratamento, considerando que a terapia dialítica possui caráter contínuo, indispensável à manutenção da vida e não admite descontinuidade.

Poderá ser admitida a prorrogação da vigência contratual, desde que tecnicamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos casos de fornecimentos contínuos, observado o prazo máximo de até 5 (cinco) anos, conforme disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação ficará condicionada à prévia negociação entre as partes, à manifestação técnica competente e à formalização mediante termo aditivo.

2.1.1. Ficando ainda a prorrogação condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que os termos pactuados e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado. Devendo a mesma ser formalizada mediante a celebração de termo aditivo, podendo a Administração, caso não se mantenham as condições vantajosas, optar pela extinção contratual sem ônus para quaisquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B064-17FD-1EAB-165B e informe o código B064-17FD-1EAB-165B

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. 06/05/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B064-17FD-1EAB-165B e informe o código B064-17FD-1EAB-165B

7.8. Reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Verificada a ocorrência de atraso na execução contratual decorrente de culpa exclusiva da contratada em cumprir o prazo acordado, esta não terá direito ao reajuste do valor estipulado no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vicios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação da Assessoria Juridica do orgão contratante, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 5 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B064-17FD-1EAB-165B e informe o código B064-17FD-1EAB-165B

feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B064-17FD-1EAB-165B e informe o código B064-17FD-1EAB-165B

com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B064-17FD-1EAB-165B e informe o código B064-17FD-1EAB-165B

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B064-17FD-1EAB-165B e informe o código B064-17FD-1EAB-165B

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B064-17FD-1EAB-165B e informe o código B064-17FD-1EAB-165B

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B064-17FD-1EAB-165B e informe o código B064-17FD-1EAB-165B

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B064-17FD-1EAB-165B e informe o código B064-17FD-1EAB-165B

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campina Grande-PB, data da assinatura eletrónica.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ CPF nº	_____ CPF nº

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B064-17FD-1EAB-165B e informe o código B064-17FD-1EAB-165B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B064-17FD-1EAB-165B e informe o código B064-17FD-1EAB-165B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2026 – SMS

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/-----, ÀS (————) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTE/ GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA *"Quando houver"*	QTD	UND	VLR UND	VLR TOTAL
	TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA XXXXXX DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3. PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4. QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5. QUE O PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE FORNECIMENTO OU DOCUMENTO SIMILAR, NAS DIRETORIAS DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENOS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES, ONDE TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO POR NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU DE MÁ QUALIDADE.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B064-17FD-1EAB-165B e informe o código B064-17FD-1EAB-165B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B064-17FD-1EAB-165B e informe o código B064-17FD-1EAB-165B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B064-17FD-1EAB-165B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA (CPF 000.XXX.XXX-97) em 01/09/2026 08:20:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B064-17FD-1EAB-165B